



DECRETO Nº 488, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE NOVO VENCIMENTO
PARA PAGAMENTO DO IPTU
(IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2015,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O vencimento para o pagamento da **parcela única**
e da **1ª parcela**, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício
de 2015, será dia **20/03/2015**.

ARTIGO 2º - Para pagamento da **parcela única** do Imposto
Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2015, o contribuinte terá
um desconto de 10% (dez por cento).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de março de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e
Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de março de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva